



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.232/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 200.000,00 - (DUZENTOS MIL CRUZADOS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

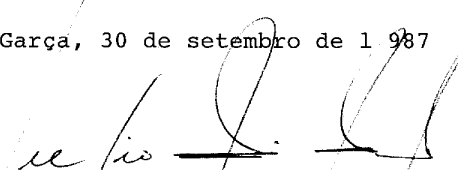
62.15810312.062 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

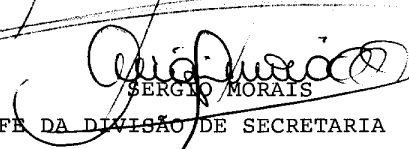
3231 - Subvenções Sociais Cz\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de setembro de 1987


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2822 / 12,
retro, foi publicada no Jornal

Manaus de Notícias
Edição de 41 10 1972
Garça, 80 / 12 / 72.

DIVISÃO DE SECRETARIA